



**ÂNIMA HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 09.288.252/0001-32  
NIRE: 35300350430

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 23 dias do mês de novembro de 2020, às 18:00 horas, por videoconferência centralizada na sede da Ânima Holding S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Natingui, nº 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443- 001.

**2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**3. MESA:** Presidida pelo Sr. Daniel Faccini Castanho ("Presidente") e secretariada pela Sra. Claudia Elisete Rockenbach Leal ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

**4. ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 14, item (x), do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre: **(a)** a realização de oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 27.000.000 (vinte e sete milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação no Brasil e no exterior, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(b)** a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Acionistas"), na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta Restrita, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 5º, parágrafo 7º, do Estatuto Social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia; **(c)** a concessão de direito de prioridade aos Acionistas da Companhia para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta Restrita ("Direito de Prioridade"), conforme procedimentos que serão divulgados por meio de fato relevante; **(d)** a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima; e **(e)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:



**ÂNIMA HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 09.288.252/0001-32  
NIRE: 35300350430

**(a)** aprovar a realização da Oferta Restrita, de acordo com os principais termos e condições abaixo descritos:

- (i)** a Oferta Restrita será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), da UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e, em conjunto com o Coordenador Líder, Santander, UBS BB e Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta", nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBIMA") e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e no Ofício Circular 87/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 ("Ofício 87/2014") e nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Ânima Holding S.A.*", a ser celebrado entre os Coordenadores da Oferta e a Companhia ("Contrato de Colocação");
- (ii)** Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Santander Investment Securities Inc., pela UBS Securities LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. e pelo J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor



**ÂNIMA HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 09.288.252/0001-32  
NIRE: 35300350430

(investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*", a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

- (iii)** até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 35% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 9.450.000 (nove milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) ("Ações Adicionais").
- (iv)** a Oferta Restrita será realizada exclusivamente para: **(1)** os titulares de participação acionária verificada nas posições em custódia na Central Depositária de Ativos da B3 e na Itaú Corretora S.A., instituição responsável pela escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia: (a) ao final do dia 23 de novembro de 2020, e (b) ao final do dia 30 de novembro de 2020, que desejarem exercer seu Direito de Prioridade; **(2)** Investidores Estrangeiros; e **(3)** investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais" e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "Investidores Profissionais").
- (v)** o preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais Locais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto aos Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação



**ÂNIMA HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 09.288.252/0001-32  
NIRE: 35300350430

Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia ("Procedimento de *Bookbuilding*" e "Preço por Ação", respectivamente), sendo que:

- (1)** nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido, tendo como parâmetro: **(i)** as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais Locais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e, portanto, não haverá diluição injustificada dos acionistas da Companhia; e
  - (2)** o Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social, bem como a verificação e homologação do aumento de capital, serão aprovados em reunião deste Conselho de Administração a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (vi)** será admitida a cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas entre os próprios Acionistas, conforme procedimentos a serem descritos no Fato Relevante de lançamento da Oferta Restrita;
  - (vii)** não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita e não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia; e
  - (viii)** os recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita (incluindo advindos das Ações Adicionais, se for o caso) serão destinados a financiar uma parcela da aquisição dos ativos brasileiros do Grupo Laureate, bem como, caso por qualquer razão a referida transação não seja concluída, para financiar novas aquisições estratégicas bem como a investimentos nas atuais linhas de negócio da Companhia.
- (b)** aprovar a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 5º, parágrafo 7º, do estatuto social da Companhia, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia;



**ÂNIMA HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 09.288.252/0001-32  
NIRE: 35300350430

(c) aprovar a concessão do Direito de Prioridade, de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 e assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Restrita para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta Restrita.

(d) ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima; e

(e) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Sr. Daniel Faccini Castanho. Secretária: Sra. Claudia Elisete Rockenbach Leal. Conselheiros presentes: Srs. Daniel Faccini Castanho – Presidente do Conselho de Administração, Gabriel Ralston Correa Ribeiro, Maurício Nogueira Escobar, Atonoaldo Grangeon Trancoso Neves, José Afonso Alves Castanheira, Paula Alexandra de Oliveira Gonçalves Bellizia, Silvio José Genesini Júnior.

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

**Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.**

---

Daniel Faccini Castanho

**Presidente da Mesa**

---

Claudia Elisete Rockenbach Leal

**Secretária da Mesa**